

BOLETIM DO
Ibracon

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil Ano XXIV Setembro/2004

www.ibracon.com.br

ibracon@ibracon.com.br

**Câmara de
Governança
Corporativa**

Patrocínio:



Câmara de Governança Corporativa

Criada em novembro passado, a Câmara de Governança Corporativa (CGC) iniciou suas atividades em janeiro deste ano. Coordenada pelo colega Elso Raimondi, foi formado um grupo de trabalho juntamente com os colegas Antonio Luiz Sarno, Marco Antonio Muzilli, Valdir Jorge Mompean e Sérgio Borges Felipe, para organizar as reuniões e a condução dos projetos.

A CGC, que se reúne às 1ªs segundas-feiras de cada mês, com início às 15h, é um Fórum de apresentação e debates de temas ligados à Governança Corporativa, como exemplo, Comitês de Auditoria, Conselhos de Administração e Fiscais, atuação da Alta Administração das empresas em aspectos relacionados à ética, transparência, prestação de contas, etc...

Nos comentários que se seguem estarão contempladas as principais razões para que, em boa hora, o Ibracon apresenta-se para dar a sua valiosa contribuição. Sim, cabe-nos o dever, como Profissionais da área de auditoria e contabilidade, dar a nossa contribuição na identificação de uma ou mais causas desses desastres empresariais e oferecer sugestões construtivas para o fortalecimento do mercado de capitais e restaurar a credibilidade nos diversos segmentos empresariais de forma a colaborar com a construção de uma base sólida, com o apoio técnico de profissionais experientes que, dadas as suas vivências poderão contribuir em muito para uma condução mais eficaz das relações nesse mercado.

Tem-se discutido muito o tema Governança Corporativa nos últimos tempos. Não é para menos, o mundo dos negócios tem sido abalado pelo desmoronamento de renomadas corporações principalmente americanas e, mais recentemente a européia Parmalat.

Esses acontecimentos, por outro lado, representarão ao longo do tempo, um grande divisor de águas, exigindo dos órgãos reguladores, investidores, administradores, acadêmicos e profissionais da Contabilidade e Auditoria uma reavaliação em todos os padrões seguidos e a introdução de novos padrões, onde necessário, constituindo-se o que alguns



começam a denominar de: "uma verdadeira reforma". Corroborando com as afirmações feitas anteriormente, vale comentar resumidamente que nos dias 13 a 18 de junho de 2004, tivemos na cidade de São Paulo, a 11ª conferência quadrienal da UNCTAD - UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. Esse importante evento internacional, dada a relevância dos temas, programou painéis de debates sobre "Transparência Corporativa e Investimentos" e sobre "Contabilidade e Desenvolvimento Econômico".

Nesses debates, participaram pelo Brasil, representantes de nossos órgãos reguladores, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CFC - Conselho Federal de Contabilidade e CVM - Comissão de Valores Mobiliários e, dos co-organizadores dos eventos, APIMEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais, BOVESPA - Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa e FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras; participaram também representantes de importantes entidades internacionais: UNCTAD, ISAR - Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting, IFAC - The International Federation of Accountants, OECD - Organization for Economic Cooperation and Development e ICGN - International Corporate Governance Network.

Em linhas gerais, as principais mensagens deixadas são as seguintes:

TRANSPARÊNCIA E DISCLOSURE - a necessidade das empresas serem transparentes em relação aos

investidores e partes interessadas ou *stakeholders* (clientes, fornecedores, credores, empregados, órgãos reguladores, etc) em aspectos principalmente relacionados à ética e estratégias adotadas. Quanto aos aspectos de revelação ou *disclosure*, a principal via ainda é por meio da divulgação das demonstrações contábeis, que devem conter claras informações sobre os critérios contábeis seguidos, os resultados apurados e, principalmente, a existência de incertezas quanto às perspectivas futuras de condução dos negócios.

HARMONIZAÇÃO DAS NORMAS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Num mundo globalizado é imprescindível que se caminhe para adoção de normas internacionais de contabilidade e eliminem-se as divergências hoje existentes entre essas normas e as seguidas em cada país, principalmente, nos que têm grande importância, como exemplo, os Estados Unidos.

O mesmo se aplica às normas de auditoria independente, pois a Auditoria assumiu um papel importantíssimo de guardião do mercado de capitais dando aos investidores e *stakeholders*, credibilidade à transparência e ao *disclosure* proporcionados pela Administração das Empresas. Nesse sentido, foi mencionada a existência de um Fórum de debates entre as grandes empresas internacionais de auditoria e representantes das principais autoridades reguladoras no mundo.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Tanto a OECD como a ICGN comentaram os aspectos mais importantes contemplados na edição atualizada dos respectivos Princípios de Governança Corporativa. Foi esclarecido que a ICGN resumiu os pontos mais significativos dos Princípios da OECD para os interessados em Governança Corporativa, numa abordagem definida como sendo um "Kit de Trabalho" e que reflete o ponto de vista dos membros da ICGN.

Dada a importância dos assuntos e maior acessibilidade propiciada pela abordagem prática, a Câmara de Governança Corporativa do IBRACON decidiu traduzir e divulgar a Declaração dos Princípios de Governança Corporativa do ICGN .

(Tradução livre)

Declaração da ICGN sobre os Princípios Globais de Governança Corporativa Adotados em 9 de Julho de 1999, na Conferência Anual de Frankfurt.

A International Corporate Governance Network (ICGN), foi fundada em 1995 pelos principais

investidores institucionais, representando os investidores institucionais, as companhias, os intermediários financeiros, os acadêmicos e demais interessados no desenvolvimento de práticas globais do Governança Corporativa. Seu objetivo é facilitar o diálogo internacional a respeito deste assunto. Por meio desse processo, as pretensões do ICGN serão atingidas se as companhias puderem competir mais eficazmente e as economias puderem prosperar ainda mais. Os estatutos da organização outorgam poderes para a divulgação de guias de orientação, quando existirem as possibilidades de poder contribuir para atingir esse objetivo.

DECLARAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA OECD

Em maio 1999, ministros representando os 29 governos que compreendem a Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento (OECD) votaram, unânimes, endossando os Princípios de Governança Corporativa da OECD. Estes princípios foram acordados num período de um ano, mediante consultas aos principais agentes do mercado, incluindo representantes da ICGN. Constituem então, a principal resposta dos governantes, em reconhecimento aos líderes da cúpula de governança corporativa do G-7, como uma importante coluna na arquitetura da economia global do século XXI. Esses Princípios foram recebidos com boas-vindas pelos líderes do G-7 na conferência de Colônia, em junho 1999 e, provavelmente atuaram como sinalizadores na área de Governança Corporativa para o Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, Nações Unidas e outras organizações internacionais.

A ICGN aplaude a divulgação dos princípios da OECD como uma declaração de padrões mínimos aceitáveis para as companhias e os investidores ao redor do mundo. A maior parte desse documento reflete as perspectivas estabelecidas pelos representantes da ICGN, "ad hoc" da OECD, na força tarefa de propagação dos Princípios de Governança Corporativa, quando da discussão do esboço dos princípios desenvolvidos na ICGN. A ICGN interpreta os princípios da OECD como uma extraordinária convergência no campo comum de Governança Corporativa, dentre os diversos interesses, práticas e culturas.

A ICGN afirma – com base nos Princípios da OECD – que, juntamente com os critérios financeiros tradicionais, o perfil de governança de uma companhia é agora um fator essencial, que os investidores deveriam levar em consideração quando decidirem alocar seus recursos a título de investimento de capital. Esses princípios destacam os elementos que os investidores membros da ICGN já levam em

consideração, ao tomarem suas decisões de alocação e investimento dos seus recursos.

Embora a ICGN considere os princípios da OECD, alicerces necessários para uma boa Governança Corporativa, ele entende serem necessárias certas ampliações, para lhes dar a suficiente força. Em particular, a ICGN acredita que as companhias ao redor do mundo merecem uma orientação concreta e clara de como os princípios da OECD podem ser implementados da melhor maneira. Orientações práticas podem auxiliar os Conselhos de Administração (Conselhos) a alcançar as suas expectativas no mundo atual, de modo que, possam operar mais eficientemente e, em especial, competir eficazmente com escasso investimento de capital. A ICGN afirma que, se os investidores e os dirigentes coordenarem-se e unidos estabelecerem uma comunicação produtiva, obterão prósperos resultados, que muito contribuirão para a prosperidade econômica, por meio de maior volume de empregos, melhores salários e um maior nível de riqueza aos acionistas.

Conseqüentemente, a ICGN advoga que as companhias adotem os princípios da OECD, com as devidas ampliações contempladas a seguir. Primeiramente, para oferecer uma orientação mais concisa, a ICGN resume os pontos mais significativos dos Princípios da OECD para os interessados em Governança Corporativa, numa abordagem definida como sendo um "Kit de Trabalho" e que reflete o ponto de vista dos membros da ICGN. Assim, a declaração do ICGN, apoiada nesse esquema, amplia os princípios da OECD, enfatizando-os ou interpretando-os quando apropriado.

A ICGN entende que é do maior interesse das companhias seguirem estas recomendações, mesmo na ausência de exigências legais para a sua adoção em seus países de origem.

ABORDAGEM DA ICGN AOS PRINCÍPIOS DA OECD

Descrição dos critérios de Governança Corporativa no formato de um "kit de trabalho".

1. OBJETIVO CORPORATIVO

O objetivo de uma companhia deveria ser, acima de tudo, o do retorno do investimento, ao longo do tempo, aos seus acionistas. Se outras situações afetarem este objetivo, essas deveriam ser claramente informadas e

divulgadas. Para atingir esse objetivo, a companhia deveria esforçar-se para assegurar a viabilidade do negócio, de longo prazo, bem como administrar eficazmente seu relacionamento com os acionistas.

2. COMUNICAÇÃO E RELATÓRIOS

As companhias deveriam divulgar informações precisas, adequadas e tempestivas, em particular, por ocasião das reuniões mantidas com o mercado, para permitir que os investidores tomem decisões conscientes sobre as compras e vendas das ações, obrigações e os direitos dos acionistas.

3. DIREITO DE VOTO

As ações ordinárias da companhia devem estabelecer um voto para cada ação. As companhias devem agir para assegurar sempre o direito de voto aos acionistas. Os investidores fiduciários têm a responsabilidade de votar. Os reguladores de mercado e a legislação devem facilitar o direito de voto e a divulgação tempestiva, se aplicável, das diversas categorias de voto.

4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria e o Conselho de Administração, ou Conselho Dirigente, são compostos de indivíduos que são representantes fiduciários de todos os acionistas e que devem prestar contas a esses acionistas, como um todo. Cada membro deve passar, periodicamente, pelo processo de eleição.

As companhias devem divulgar os nomes dos membros da sua Diretoria e do seu Conselho, por ocasião de sua nomeação e, posteriormente, na publicação do seu relatório anual, esclarecendo sobre sua formação profissional, fatores que afetem a independência, se existirem, e suas qualificações, no sentido de prover os investidores, de elementos de ponderação, a respeito dos valores que são adicionados por esses indivíduos à companhia. A informação sobre os procedimentos de nomeação também deveria ser anualmente divulgados.

O Conselho deveria incluir um número suficiente de membros, não executivos e independentes da Diretoria, com adequada qualificação. As responsabilidades deveriam incluir o monitoramento e contribuição eficaz à estratégia e ao desempenho da Diretoria e dos Comitês técnicos que influenciam o Conselho, como um todo. Assim, para existir essa independência, os não-executivos deveriam ser maioria ou pelo menos três membros.

Os Comitês da Auditoria, de Remuneração e Nomeação, deveriam ser compostos na sua totalidade ou pelo menos em sua maioria, por membros não executivos e independentes.

5. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO CORPORATIVA

A remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração e dos Membros de Comitês deveria estar alinhada com os interesses dos Acionistas.

As companhias deveriam divulgar nos relatórios anuais, a política sobre remuneração da Diretoria, Conselhos de Administração e membros de Comitês e, preferivelmente, sua remuneração individualizada, possibilitando aos investidores o exercício do julgamento quanto à política seguida, bem como, se a remuneração paga pela companhia encontra-se dentro de um padrão de mercado.

O plano de participação direta dos empregados nos lucros das companhias ou por meio do pagamento em forma de opções de ações ou outros programas de remuneração são os mecanismos de mercado eficazes que promovem a participação dos empregados.

6. FOCO ESTRATÉGICO

As mudanças nas estratégias de negócios de uma companhia não deveriam ser feitas sem que exista a aprovação prévia dos Acionistas a respeito. Igualmente, as principais mudanças corporativas ocorridas que, na sua substância ou efeito, diluam significativamente a participação ou corroam os interesses econômicos ou direitos de propriedade, não deveriam ser feitas sem a prévia aprovação dos Acionistas.

Os Acionistas deveriam ser suficientemente informados sobre os dados de uma proposta, com a devida antecedência, para permitir-lhes exercer um julgamento consciente e exercer o seu direito de voto.

7. DESEMPENHO OPERACIONAL

As práticas do Governança Corporativa deveriam focar a atenção da Administração da companhia na otimização do seu desempenho operacional. Em particular, a companhia deveria esforçar-se para que seu desempenho se destaque, comparativamente, às demais companhias do seu setor.

8. RETORNO DO INVESTIMENTO AOS ACIONISTAS

As práticas do Governança Corporativa deveriam focar a atenção, também, na otimização dos retornos aos acionistas. Em

particular, a companhia deveria esforçar-se para que seu desempenho se destaque, comparativamente, às demais companhias do seu setor.

9. CIDADANIA CORPORATIVA

As companhias deveriam estar seguindo todas as leis aplicáveis à jurisdição à qual pertencem. A Diretoria deve esforçar-se no sentido de estabelecer uma cooperação ativa na companhia com as diversas partes interessadas, criando condições favoráveis para a geração de riqueza, emprego e sustentabilidade econômica. Dever-se-iam divulgar as políticas estabelecidas nas reuniões que envolvam Acionistas, como por exemplo: condições do local de trabalho e matérias relacionados a problemas ambientais.

10. IMPLEMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Onde existem os códigos de práticas recomendáveis de Governança Corporativa, esses deveriam ser aplicados de modo prático. Onde ainda não existirem tais códigos, os investidores e outros interessados devem esforçar-se para desenvolvê-los.

A Governança Corporativa deveria ser divulgada por meio do diálogo entre os Acionistas, Conselheiros e a Diretoria e, onde apropriado, com os representantes dos órgãos reguladores e do Governo e também quanto a outros interessados, permitindo resolver os litígios, se possível, por meio de negociação, mediação ou arbitragem. Onde alguns destes meios falharem, as ações mais rigorosas deveriam ser exercidas. Por exemplo, os investidores deveriam ter o direito de patrocinar ações ou convocar reuniões extraordinárias.

PRINCÍPIOS AMPLIADOS DA OECD Preâmbulo

A ICGN afirma que, para serem efetivas, as práticas de governança corporativa deveriam focar a atenção da Administração na otimização do retorno dos investimentos aos acionistas, com vistas a obter um destaque da companhia investida em comparação com as demais companhias do correspondente setor de atuação.

Para alcançar esse objetivo, o Conselho e a Diretoria da Companhia deveriam administrar com sucesso seus relacionamentos com as outras partes interessadas, isto é, aquelas com legítimos interesses nas operações da companhia, tais como, os empregados, os clientes, os fornecedores, os credores e a comunidade em que a companhia opera.

I - Os direitos dos Acionistas

Estratégia Global. As mudanças nas estratégias de uma companhia não deveriam ser feitas sem que

existisse a aprovação prévia dos acionistas. Igualmente, as principais modificações corporativas na companhia que, na sua substância ou efeito, diluam significativamente a participação ou corroam os interesses econômicos ou os direitos de propriedade, não deveriam ser feitas sem aprovação dos Acionistas. Os Acionistas deveriam ser suficientemente informados, sobre qualquer proposta de mudanças, com a devida antecedência, para permitir-lhes exercer seu julgamento e o seu poder de voto.

Acesso ao voto. O direito e a oportunidade de votar em assembléias de acionistas estão em parte vinculados ao sistema de votação. A ICGN acredita que os mercados e as companhias podem facilitar o acesso à cédula de votação seguindo os princípios globais de votação preconizados por ele e adotados na reunião anual de 10 de julho de 1998, em São Francisco. Particularmente, a ICGN apóia as iniciativas que visam a aumentar, para os Acionistas, as alternativas para exercer o direito de voto, dentre elas, o uso, de forma segura, das telecomunicações e dos outros canais eletrônicos.

Divulgando Resultados. A ICGN reitera ambas as afirmações da OECD que "igual efeito deve ser dado para os votos na presença ou ausência da pessoa" e "como uma questão de transparência, a adoção de determinados procedimentos para assegurar que os votos sejam corretamente contados e registrados e que um anúncio do resultado seja feito em tempo hábil". Para implantar essa recomendação, a ICGN acredita que as companhias deveriam revelar em tempo hábil os diversos níveis de votação para cada ação.

Voto Desigual. A ICGN afirma que não é desejável que haja divergências no padrão "uma ação, um voto", dando a determinados Acionistas, desproporcionalidade em relação à sua real participação. As divergências, se existirem, deveriam ser divulgadas e justificadas.

Dever de votar. A ICGN acredita que os investidores institucionais têm uma obrigação fiduciária de votar de acordo com as suas participações, mesmo que sujeitos a obstáculos ou custos excessivos.

II - Tratamento Igualitário dos acionistas

Uma ação, um voto. A ICGN afirma que há o reconhecimento por parte da OECD de que: "muitos Investidores institucionais e

associações de acionistas apóiam... o conceito da "uma-ação, um-voto.". A ICGN pondera que os importantes mercados de capital poderiam crescer mais, a longo prazo, se convergissem para o princípio de "uma-ação, um-voto". Inversamente, os mercados que não apresentarem transparência, provavelmente serão prejudicados, em comparação com os mercados que adotarem transparência nos procedimentos de votação.

Proteções. Como a OECD declara, a Administração da companhia deveria tratar todos os seus acionistas com equidade e deveria assegurar de que os direitos de todos os investidores minoritários "incluindo os acionistas estrangeiros" estejam protegidos.

III - O papel das partes interessadas na Governança Corporativa

Deveres dos membros da Administração. A ICGN entende que o Conselho e a Diretoria deveriam prestar contas aos Acionistas e ser responsáveis pelo sucesso da gestão e os relacionamentos, produtivos e bem sucedidos, com as partes interessadas da companhia. A ICGN concorda com o princípio da OECD de que a cooperação "ativa entre a companhia e as partes interessadas" é essencial, ao longo do tempo, para a criação de riqueza, empregos e empreendimentos de sólidos retornos financeiros.

Participação da Parte Interessada. A ICGN afirma que o mecanismo de premiação de desempenho promove a participação dos empregados e alinha os interesses dos Acionistas e das Partes Interessadas. Esses interesses incluem os planos gerais de participação dos empregados no capital da companhia, ou outros programas de participação nos lucros.

IV - Divulgação e transparência

Objetivo. A ICGN sugere que as companhias deveriam divulgar a informação de maneira precisa, adequada e em tempo hábil, nas suas publicações e quando ocorrerem reuniões com o mercado e assim, permitir que os investidores tomem suas decisões, providos de todas as informações necessárias a respeito de suas participações, obrigações e os direitos de propriedade, bem como, de venda das ações.

Posse e direito de voto. Adicionalmente à divulgação dos resultados financeiros e operacionais, são também consideradas necessárias pela OECD as seguintes informações: objetivos da companhia, fatores de risco, interesses das Partes Interessadas e as estruturas da governança. Também, "dados sobre os Acionistas majoritários e outros que controlam a companhia, informação a respeito de direitos especiais de voto, acordos de Acionistas, benefícios de propriedade de controle de grandes blocos de ações, de

relacionamentos significativos por meio de participações e garantias recíprocas", bem como, as informações quanto às diferenças de direito de voto e transações com partes relacionadas.

Informação dos membros da Administração.

A ICGN reafirma que as companhias deveriam divulgar, nos relatórios anuais, a identificação dos membros do Conselho e da Diretoria, compromissos assumidos, suas competências, sua experiência profissional, a existência de outros membros assessores, fatores que possam afetar a independência e as qualificações gerais dos seus membros, bem como, uma avaliação do valor adicionado por eles à companhia. Informações sobre procedimentos de nomeações deveriam ser também reveladas anualmente.

Remuneração. A remuneração do Conselho, Diretoria e Executivos-chave deveria estar alinhada com os interesses dos Acionistas. As Companhias deveriam revelar no relatório anual a política seguida de remuneração da Administração e, preferivelmente, e em particular, de cada membro da Diretoria e principais executivos, de modo a permitir o acesso, a qualquer interessado, à informação de que foram seguidas as práticas e políticas de remuneração usuais no mercado.

Auditoria. A ICGN advoga a Auditoria independente anual para as companhias e em conjunto com medidas que fortaleçam a confiança na qualidade e independência da Auditoria. A ICGN tem apoiado o desenvolvimento de Padrões Internacionais de Contabilidade de alta qualidade e tem encorajado as Companhias a aplicarem esses ou outros padrões de qualidade comparáveis. A ICGN também enfatiza a criação dos Comitês de Auditoria, independentes, para limitar os riscos de possíveis conflitos de interesses e a revelação dos honorários pagos aos auditores por outros serviços, não diretamente ligados à Auditoria.

V - As responsabilidades do Conselho

A ICGN concorda com a enumeração dos deveres e responsabilidades do Conselho e da Diretoria feita pela OECD.

Membros independentes do Conselho. A ICGN endossa a afirmação de que: "o Conselho deveria ser capaz de exercer um julgamento

independente em relação aos negócios da companhia e em particular da atuação da Diretoria." Para enfrentar esse desafio, a ICGN entende que cada companhia deveria o seguir os seguintes passos. Em primeiro lugar, ter sempre na lembrança que os membros da Diretoria ou do Conselho ocupam cargos de confiança atribuídos por todos os Acionistas e, como tal, deveriam prestar contas a todos

eles. Cada membro deveria levar em consideração que seu mandato está sujeito ao processo de eleição, de tempos em tempos. Em segundo lugar, o Conselho, deveria incluir membros não executivos, independentes e com adequada competência. As responsabilidades deveriam incluir o monitoramento e a contribuição efetiva às estratégias e desempenho da administração, comitês de assessoramento do Conselho e influenciar, em geral, a conduta da Diretoria. Assim, o Conselho deveria ser composto, na sua maioria, de membros independentes da Diretoria, sendo aconselhável no mínimo 3 elementos.

Comitês independentes. Adicionalmente, para se alcançar o profissionalismo do Conselho, a ICGN endossa o linguajar da OECD quando diz: "certas responsabilidades chaves do Conselho, tais como auditoria, nomeações e remuneração da Diretoria, requerem a atenção de membros independentes, não pertencentes à Diretoria. O Conselho deveria considerar os Comitês contendo um número suficiente de membros não pertencentes à Diretoria nessas áreas, onde há um potencial conflito de interesse ou onde o julgamento independente de negócios seria aconselhável." A ICGN considera que para enfrentar o desafio da auditoria, nomeações e remuneração da Diretoria, comitês de assessoramento do Conselho deveriam ser compostos totalmente ou predominantemente por membros independentes.

Elaborado pelo Grupo de Trabalho da Câmara de Governança Corporativa.



Prezados (as) Associados (as) do IBRACON,

**FAÇA JÁ A SUA INSCRIÇÃO PARA O 17º
CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE.**

Informamos que o 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, que será realizado no período de 24 à 28 de outubro, deste ano, na Cidade de Santos, oferece aos participantes 10 PONTOS em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA. O IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, é um dos apoiadores deste evento, juntamente com Órgãos reguladores. O valor da inscrição é de R\$ 300,00, podendo ser parcelado em 3 vezes. Para maiores informações acesse o link: <http://congresso.cfc.org.br> ou entre em contato com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo CRC/SP, pelo telefone (11) 3824-5400 com a Superintendência.

Expediente

Todos os associados e interessados podem colaborar. Os trabalhos devem ser encaminhados à Secretaria do IBRACON. Digitados em Processador de Texto (MSWord), gravados em disquete ou enviados por "e-mail".

Diretor Responsável

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Horário de expediente: das 8:30 às 17:30 horas

Nota

O IBRACON não assume responsabilidade pelas idéias e conceitos constantes nos artigos publicados nem devolve originais não publicados.

Publicação do IBRACON: Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – Diretoria Nacional

1º Seção Regional

Jurisdição: Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Maranhão, Pará, Amazonas, Amapá, Roraima, Acre e Rondônia.

Fone: (85) 273-1482 – Fax: (85) 273-2001

E-mail: ibraconprimeira@ibracon.com.br

2º Seção Regional

Jurisdição: Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.

Fone: (81) 3327-1174

E-mail: ibracon@elogica.com.br

3º Seção Regional

Jurisdição: Rio de Janeiro e Espírito Santo

Fone: (21) 2233-5833

E-mail: ibracon3a-regional@msm.com.br

4º Seção Regional

Jurisdição: Minas Gerais, Distrito Federal, Tocantins e Goiás.

Fone/Fax: (31) 3271-5158

E-mail: ibracon@pib.com.br

5º Seção Regional

Jurisdição: São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Fone/Fax: (11) 3258-0210 – Fax: 3231-0595

E-mail: ibraconquinta@ibracon.com.br

6º Seção Regional

Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina

Fone/Fax: (51) 3228-3140

E-mail: iaib@terra.com.br

9º Seção Regional

Jurisdição: Bahia

Fone: (71) 276-0073 – Fax (71) 276-4013